

Lei nº 449/82

Disposição sobre a delimitação do perímetro urbano da sede do Município de Adrapaci.

Eu, Francisco de Oliveira Franco, Prefeito Municipal de Adrapaci, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei;

Faço saber que a Câmara Municipal de Adrapaci decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º. O perímetro urbano da sede do Município de Adrapaci, conforme levantamento planimétrico, memorial descritivo e planta planimétrica in parte e que fazem parte integrante desta Lei, passa a ter a seguinte delimitação:

"O roteiro tem início num ponto denominado 0 (zero), situada na divisa da faixa de domínio da Rodovia SP-333 com a propriedade dos Srs. Leonil do Bedusqui e Plizaldo Bedusqui Pais. que com Rumo Magnético de $14^{\circ}20'SE$ e distância de 80,58m. até encontrar o ponto nº 01 (zero um), situado no início do muro do Hospital das Clínicas de Adrapaci, daí segue pelo referido muro numa distância de 162,10 m. e Rumo Magnético $44^{\circ}39'SE$ até encontrar o ponto nº 03 (zero três), situado num marco divisório da propriedade do Sr. Carlos Pagliani Pais.

que pela divisa da referida propriedade até encontrar o ponto n.º 04 (zero quatro), numa distância de 158,94 m. e Rumo Magnético de $86^{\circ} 56' SE$. Foi segue com uma linha de 115,43 m. e Rumo Magnético de $75^{\circ} 42' NE$, até encontrar o ponto n.º 05 (zero cinco). Neste ponto segue com Rumo Magnético de $02^{\circ} 04' SW$ e distância de 137,87 m. até encontrar o ponto n.º 06 (zero seis), situada na divisa com um carreador. Foi segue acompanhando o carreador até encontrar o ponto n.º 07 (zero sete), situada na divisa com a fazenda Santa Rosa e outro carreador. Foi segue pela divisa da fazenda Santa Rosa, acompanhando outro carreador até o eixo da Rua Garcia e depois com a Rua Amapá até o ponto n.º 08 (zero oito), localizada na divisa da referida fazenda com uma Estrada Municipal de ligação Edrapaci-Natal. No ponto n.º 08 (zero oito), até cruzar a referida estrada seguindo até encontrar o ponto n.º 09 (zero nove), situada na divisa da propriedade dos herdeiros do Sr. Augusto Rodrigues Neves. Foi segue pela referida divisa com Rumo Magnético de $88^{\circ} 26' NW$ numa distância de 07,77 m., até encontrar o ponto n.º 10 (dez). Foi segue com Rumo Magnético de $82^{\circ} 04' NW$ numa distância de 225,55 m., até encontrar o ponto n.º 11 (onze). Foi segue com 5,07 m. e Rumo Magnético de $76^{\circ} 55' SW$ até encontrar o ponto n.º 12 (doze), situada na estrada que é prolongamento da Rua Santa Catarina.

Para seguir ainda pela divisa da propriedade dos herdeiros de Augusto Rodei e seus heres, com Rumo Magnético de $26^{\circ} 38' SE$ e distância de 432,51m, até encontrar o ponto n.º 13 (treze), Para seguir atravessando a Estrada Municipal de ligação Pedra para Assis Platina, até encontrar o ponto n.º 14 (catorze), localizado na divisa de Arlindo Mariotti com Plínio Mazzoni. Para seguir pela divisa das duas propriedades acima citadas, com Rumo Magnético de $62^{\circ} 07' SW$ e distância de 110,50m, até encontrar o ponto n.º 15 (quinze), na divisa com Vicente Villerello. Para seguir com Rumo Magnético $27^{\circ} 02' NW$ numa distância de 211,70m, até encontrar o ponto n.º 16 (dezesesseis), situada no muro do sítio Esportivo. Neste ponto seguir acompanhando o referido muro, até encontrar o ponto n.º 17 (dezesete), com Rumo Magnético de $29^{\circ} 19' NW$, numa distância de 247,42m. Para seguir com uma distância de 174,96m, e Rumo Magnético de $15^{\circ} 42' NW$, até o ponto n.º 18 (dezoito), localizado na Rua Distrito Federal e seguir acompanhando a divisa da propriedade de João Ragnioni numa distância de 54,60m. Para seguir acompanhando a divisa da propriedade de Sueli Aparecida Parli e João Parli Filho, por uma Estrada Municipal até encontrar o ponto n.º 19 (dezenove), situado na divisa da propriedade de Sueli Apareci.

da Parli e João Parli Filho, com a linha divisória da Faixa de domínio da Rodovia SP. 333, até encontrar o ponto nº 0 (zero), que deu início a essa descrição."

Artigo 2º). Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Chadapu-
rci, em 26 de fevereiro de 1982.



Francisco de Oliveira Franco
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta
Secretaria da Prefeitura Municipal de
Chadapu-rci, na mesma data supra.



Luiz Villas Boas
SECRETÁRIO